



2	Kit B - tamanho G, GG, EXG, EXGG, EXXG: Composto por 1 (uma) Camisetas gola redonda sem manga em tecido tipo malha PV e por 1 (uma) Bermuda em Helanca Colegial, com elástico na cintura e bolsos.	176.400	R \$	43,77	\$	R\$ 7.721.028,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 25.736.760,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial.

Protocolo 495222

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 286, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Designa Fiscal de Termo de Autorização de Uso

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, o comando do o art. 117 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as disposições da Lei estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o seu art. 51 e seguintes, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202417576003988, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Victor RICARDO PEDRO FARIAS, portador do CPF n. ***.187.301-**, para atuar como Fiscal da Autorização de Uso, firmada entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Esporte e Lazer e a Pazini Empreendimentos e Negócios Ltda, CNPJ sob nº 03.611.949/0001-16, para utilização do Goiânia Arena, a fim promover o show musical do artista Roberto Carlos, nos dias 21/10/2024 à 26/10/2024.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada, deverá:

- I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido ajuste de autorização de uso;
- II - Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência.

Art. 3º Estabelecer, ainda, que a Fiscal ora designada apresentará ao Superintendente de Segurança e Infraestrutura Esportiva, relatório sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

- I - Descrição circunstanciada da execução do ajuste;
- II - Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III - As ocorrências que a Fiscal julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do ajuste; e
- IV - A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pela Fiscal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUDSON ROSA GUERRA

Protocolo 495182

PORTARIA Nº 283, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Designa Gestor de Contrato

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, o comando do o art. 117 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as disposições da Lei estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o seu art. 51 e seguintes, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202417576001947, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ZAYNNE ALVES DA SILVA PEREIRA portadora do CPF nº ***.272.501-**, ocupante do cargo Líder de área ou Projeto LAP, para atuar como Gestora do Contrato nº 11/2024/SEEL, tendo por escopo a contratação de empresa de agenciamento de viagens, para aquisição de passagens aéreas internacionais, compreendendo serviços de emissão, repasse, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens e seguro de viagem.

Art. 2º Designar a servidora MARLUCE ALVES DE ARAÚJO, portadora do CPF nº ***.670.771-**, ocupante do cargo de Assessora A7, para atuar como suplente, substituindo a titular nos casos de afastamentos e impedimentos legais;

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, as servidoras ora designadas, deverão:

- I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato;
- II - observar e fazer cumprir seu prazo de sua vigência e obrigações pactuadas.

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e

V - Compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

VI - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas e, também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

VII - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º Estabelecer, ainda, que a Gestora ora designada apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada, relatório sobre a execução do ajuste, contendo:

- I - descrição circunstanciada da execução do ajuste;
- II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III - as ocorrências que o Fiscal julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e
- IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 170/2024.

RUDSON ROSA GUERRA

Protocolo 495183

PORTARIA Nº 282, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Designa Gestores de Materiais

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202417576001578, resolve:

Art. 1º DESIGNAR para o exercício da gestão dos materiais de consumo do Almoxarifado Setorial desta Secretaria de Estado de Esporte e Lazer (394), especialmente utilizando o Sistema de Gestão de Materiais do Estado (SIGMATE), os seguintes servidores:

- I - Gestor: FABRICIO CARVALHO SANTOS - CPF nº XXX.147.701-XX;
- II - Suplente: KLEYTON DE LACERDA SILVA - CPF nº XXX.156.644-XX;
- III - Membro: LEÔNIDAS ALEXANDRE FERREIRA FILHO - CPF nº XXX.169.181-